



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº. 05/2021 que "Dispõe sobre feriados municipais, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Monte Mor, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, II, propõe a seguinte emenda:

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 05/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º São considerados feriados no Município de Monte Mor os dias 24 de março (Aniversário do Município), 15 de agosto (Dia da Padroeira), 20 de novembro (Consciência Negra) e a sexta-feira da Paixão".

Art. 2º Acrescenta-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 05/2021:

"Art. : Fica definido como ponto facultativo o Dia de *Corpus Christi*".

Sala das Sessões Vereador Hélio Nemer, 11 de fevereiro de 2021.

Wal fez o bdm

Wal da Farmácia

Presidente da Comissão

Paulo da Nóbrega

Pavão

Vice-presidente da Comissão

Camilla Hellen

Camilla Hellen

Secretária da Comissão



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

JUSTIFICATIVA

Um dos objetivos da presente emenda é o de retirar do artigo 1º do Projeto de Lei nº 05/2021 o Dia de Finados, uma vez que esta data já constitui feriado nacional estipulado em lei federal, o que não impede que a mesma conste em calendários de feriados municipais, mas torna a referência à data desnecessária.

Quanto ao Dia de Corpus Christi, a data já é considerada ponto facultativo em âmbito nacional, e sua retirada do rol de feriados constante do art. 1º do projeto de lei em questão visa atender ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.093/1995, que estabelece que o Município não pode instituir mais do que quatro feriados, já incluída neste número a Sexta-Feira da Paixão.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLLIO NEMER, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

